



**Excelentíssimo Senhor Presidente da  
Assembleia Legislativa da Região Autónoma  
dos Açores**

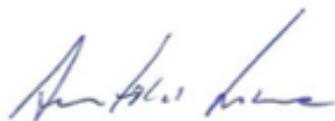
**Assunto: Projeto de Resolução – Revogação do Despacho n.º 1556/2023 de 8 de setembro de 2023 e criação de apoios aos produtores para implementação de medidas de proteção das culturas**

O Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda/Açores entrega à Mesa da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores e a V. Ex.<sup>a</sup>, nos termos regimentais aplicáveis, o Projeto de Resolução em epígrafe.

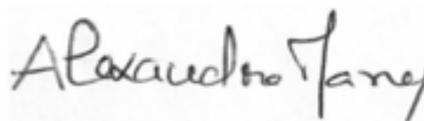
Considerando que a preservação de uma espécie protegida por legislação europeia, nacional e regional pode ser posta em causa se não for atendido o objeto da presente resolução, requer-se a deliberação de urgência e dispensa de exame em comissão, nos termos dos Arts. n.º 146 e alínea a) do n.º 1 do 147.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

Com os melhores cumprimentos.

O Grupo Parlamentar do BE/Açores



(António Lima)



(Alexandra Manes)

Ponta Delgada, 10 de setembro de 2023

## **Projeto de Resolução**

### **Revogação do Despacho n.º 1556/2023 de 8 de setembro de 2023 e criação de apoios aos produtores para implementação de medidas de proteção das culturas**

A rola-de-colar (*Streptopelia decaocto*) é uma ave incluída no anexo II da Diretiva 2009/147/CE relativa à conservação das aves selvagens, alterada pelo Regulamento (UE) 2019/1010, que visa garantir a conservação de todas as aves selvagens na União Europeia (UE) através de regras de proteção, conservação, gestão e controlo.

Esta é uma espécie recente nos Açores e as primeiras observações na região datam de 2006, sendo por isso a evolução e impactos das populações da espécie na região pouco conhecida e incerta.

Através do Despacho n.º 1556/2023 de 8 de setembro de 2023, o Governo Regional autorizou a correção populacional da espécie *Streptopelia decaocto*, de 11 de setembro a 11 de novembro, em todas as ilhas dos Açores nos terrenos agrícolas em geral, alegando que esta é a responsável por danos nas culturas, nomeadamente nas produções vitivinícolas.

Apesar de ter sido requerido e questionado por escrito através de requerimento parlamentar, o Governo Regional não apresentou quaisquer estudos científicos que sustentem as afirmações de que são as aves selvagens as responsáveis por danos nas produções de uvas e a rola-de-colar, em particular.

O Despacho n.º 1556/2023 de 8 de setembro de 2023 não justifica a decisão com qualquer estudo que tenha determinado a responsabilidade da rola-de-colar nos prejuízos nas vinhas, e recorre apenas a referências genéricas ao estado de conservação de conservação da espécie em todas as ilhas não sustentadas em qualquer estudo ou publicação, como por exemplo o Livro Vermelho dos Vertebrados de Portugal.

Qualquer decisão de correção populacional que recorra ao abate de indivíduos de espécies não cinegéticas está sujeita a um conjunto rigoroso de critérios.

O regime jurídico da proteção da natureza, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional Decreto Legislativo Regional 15/2012/A, de 2 de Abril, apenas permite a correção populacional de espécies selvagens quando "existam indícios suficientes que demonstrem que apenas a diminuição dos efetivos da população possa evitar graves prejuízos, nomeadamente às culturas, à criação de gado, à apicultura, às florestas, à pesca, à caça, à aquicultura, à criação de caça em cativeiro, aos recursos hídricos e à propriedade pública e privada"

De acordo com um estudo encomendado pelo Governo Regional ao Centro de Investigação em Biodiversidade e Recursos Genéticos - CIBIO que compreendeu um longo e exaustivo trabalho de campo ao longo de dois anos (2016 e 2017) em vinhas da ilha do Pico e que recorreu a métodos de foto armadilhagem, as espécies de animais vertebrados que mais frequentemente se alimentam de uvas nas vinhas são a lagartixa-da-madeira e os ratos. No estudo em questão não foram registados episódios de predação por uvas pela rola-de-colar.

Isto, apesar de – de acordo com o mesmo estudo – a rola-turca ser uma das espécies apontadas pelos produtores como responsável por danos nas explorações.

Ora, não só se desconhecem indícios de que a rola-de-colar é causadora de prejuízos nas vinhas, como existem estudos credíveis encomendados e pagos pelo próprio Governo Regional que indicam exatamente o contrário, ou seja, que a rola-de-colar terá impacto muito reduzido nas produções de uvas na região.

Acresce a essas graves falhas na fundamentação do Despacho n.º 1556/2023 de 8 de setembro, o facto deste não determinar o método de abate das aves, contrariando o disposto na b) do n.º 2 do artigo 65.º do DLR que determina explicitamente que no Despacho de autorização de correção populacional têm de constar os "métodos de abate, arranque ou corte, consoante se trate de uma espécie da fauna ou da flora", incumprindo o despacho a legislação em vigor e permitindo métodos de abate potencialmente inadequados ou que ponham em risco outras espécies de fauna e flora.

Do ponto de vista económico, os eventuais prejuízos causados por espécies animais protegidas devem ser alvo de compensação financeira pelo Governo Regional e os serviços de agricultura e ambiente devem colaborar e apoiar os agricultores, não só no estudo das espécies que potencialmente causam danos na agricultura, como em métodos que visem a proteção das culturas, como a utilização de redes de proteção e canhões de gás, entre outros métodos não letais. Mesmo a correção populacional de espécies protegidas, quando demonstradamente necessária, deve evitar o recurso ao abate, devendo ser este o último dos recursos.

Finalmente, uma região que se autopromove com slogans "natureza intacta" e com produtos agrícolas associados à marca Açores, intimamente ligada à natureza, com produção ambientalmente sustentável, que procura obter selos e certificações internacionais de sustentabilidade, inclusive a classificação como reserva da biosfera de quatro das nove ilhas não pode de modo algum enveredar pelo caminho facilitista e desprovido de sensibilidade ambiental ao primeiro dos problemas.

O setor dos vinhos, em particular, não será de modo algum beneficiado ao ter a sua imagem associada à morte de aves protegidas, antes pelo contrário, apenas pode beneficiar de uma

produção feita em sintonia com a natureza e que encontra métodos de proteger as culturas sem criar danos à biodiversidade.

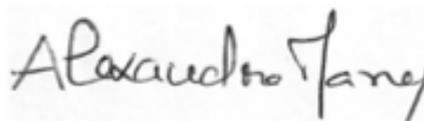
**Assim, ao abrigo das disposições estatutárias e regimentais aplicáveis, o Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda/Açores propõe que a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores recomende ao Governo Regional dos Açores que:**

- 1 – Revogue no imediato o Despacho n.º 1556/2023 de 8 de setembro;
- 2 – Apoie os agricultores na implementação de medidas de proteção das culturas da predação;
- 3 – Indemnice os agricultores afetados por estragos nas culturas comprovadamente causados por espécies selvagens protegidas;
- 4 – Aprofunde os estudos relativos à ecologia e às populações das espécies da avifauna dos Açores, incluindo a sua relação com as diversas culturas agrícolas da região.

O Grupo Parlamentar do BE/Açores



(António Lima)



(Alexandra Manes)

Ponta Delgada, 10 de setembro de 2023